LEI N. 796, de 27/3/1967

Dispõe sobre autorização à contratação de engenheiro e abre credito especial -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediencia ao que dispõe os §§ 2.º e 4.º, do artigo 21, da Lei Estadual n. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a contratar, até o termino do seu mandato, um engenheiro, com os vencimentos mensais de NCr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para dirigir os serviços publicos municipais.

Artigo 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de NCr$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros novos), para fazer face a parte das despesas desta lei.

Artigo 3.º - O credito aberto pelo artigo 2.º desta lei, correrá por conta da anulação parcial da verba 920/4.1.1.2.9.2. II, do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de março de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de março de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura

Confere com o original

25 5 70